

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

ESTABELECE ORDEM DE PRIORIDADES NA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, INCLUINDO CANDIDATOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO REMUNERADO.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA, da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que deliberou o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, em reunião ordinária no dia 08 de abril de 2024, com o objetivo de atender à PORTARIA conjunta CAPES-CNPq Nº 187, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, e às resoluções da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação Nº 011/2020 e Nº 02/2023

RESOLVE: APROVAR as normas aplicáveis à concessão e renovação de bolsas no Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade de Brasília - UnB.

Art. 1º: Ficam estabelecidas as seguintes prioridades e obrigações a serem atendidas, segundo os interesses do PPGAS na aplicação dos recursos e obedecendo a ordem em que são apresentadas, na distribuição de bolsas de estudo a alunos de Pós-Graduação:

I - As bolsas disponíveis deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as e a pessoas com deficiência, nesta ordem, prioritariamente;

II - Às/-aos demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo critérios de atribuição estabelecidos e aprovados pelo Colegiado do PPGAS;

III - São estabelecidos para a priorização e atribuição de bolsas remanescentes os seguintes critérios e na seguinte ordem:

1. Condição de vulnerabilidade de acordo com a UnB;
2. Não possuir outra remuneração;
3. Desempenho no processo seletivo e;
4. Menor tempo restante regulamentar para conclusão do curso.

VI - Os estudantes com vínculo empregatício ativo ou que possuam atividades remuneradas deverão informar imediatamente a situação à secretaria/coordenação do PPGAS e deverão preencher formulário específico das agências de fomento, sendo que o descumprimento desta estará sujeito às sanções cabíveis;

V - A Coordenação do PPGAS, em consonância com a Comissão de Pós-graduação, tem autonomia para implantar, retirar e remanejar bolsas de estudo a qualquer momento.

Art. 2º: Esta resolução revoga a Resolução PPGAS nº 01/2011.

Brasília, 08 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Jose da Silva e Sa, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Instituto de Ciências Sociais**, em 12/12/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11158125** e o código CRC **62F4827C**.

